



ANEXO II - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento.

I. Requerimento de Credenciamento (Após preenchido, deverá gerar o PDF, assinar e inserir no site, na aba “documentos”);

II. Contrato Social (última alteração consolidada) ou Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato constitutivo ou Estatuto e Ata atualizada, quando for o caso;

III. Cartão do CNPJ atualizado;

IV. Registro da entidade no Conselho da respectiva categoria de classe por área de atuação a saber: (CRM - Atividade Médica – Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica ; CREFITO/TO - Fisioterapia/TO – Declaração de Regularidade para Funcionamento DRF; EPAO - Odontologia – Certidão de Regularidade; CREFONO - Fonoaudiologia – Certificado de Registro de Empresa; CRP - Psicologia – Certificado de Registro; CRN - Nutrição – Certidão de cadastro - **Para Hospitais: obrigatoriamente (CRM, COREM e CRF) - **Para Multiclínica:** obrigatoriamente ser apresentado o Registro no conselho de cada categoria, conforme Lei 6.839 de 30 de outubro de 1980).**

V. Carteira de Identidade com CPF do(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou do procurador (se houver);

VI. Carteira de Identidade profissional do (s) Responsável (eis) técnico (s);

VII. Certidão Negativa de Débito Federal;

VIII. Certidão Negativa de Débito Estadual;

IX. Certidão Negativa de Débito Municipal;

X. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XII. CAFIMP - Certidão Negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar;

XIII. Certidão Negativa de Falência e Concordata do Fórum do município do Interessado;

XIV. Comprovante de conta bancária da empresa (exceto contas conjuntas e nem poupança);

XV. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município;

XVI. Alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do município;

XVII. CNES - Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde da Pessoa Jurídica interessada;

XVIII. Declaração quando for o caso de não retenção do Imposto de Renda (IR) pela fonte pagadora, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, devidamente preenchida e assinada pelo(s) responsável (eis) legal(ais) juntamente com o comprovante (legislação pertinente).

DOCUMENTOS ADICIONAIS - (obrigatórios quando for o caso)

- APÊNDICE I - Ficha Cadastral (Para Hospitais);
- APÊNDICE II - Declaração de Responsabilidade Técnica e Cadastro de Corpo Clínico (Para Hospitais);
- APÊNDICE III - Ficha Cadastral (Para Clínicas e Laboratórios),
- Ofício do CNEM - Para casos de prestação de serviços em: Medicina Nuclear;
- Declaração de concordância e responsabilidade para Hospitais e Cooperativas (Quando houver administração de honorários);
- Certificado da Câmara Hiperbárica e títulos/certificados dos especialistas, para casos de prestação de serviços em: Medicina Hiperbárica;
- Laudos Radiométrico e de Constância dos aparelhos de Imagem para casos de prestação de serviços em: Radiologia e Diagnósticos por Imagens (Raio X, Tomografia, Mamografia, Endodontia, Radiologia, Imagiologia Odontologia e Densitometria);
- Adendo dos Laudos Radiométrico e de Constância, quando Reprovados ou Não Seguros;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

- Títulos e Certificados na área de atuação (quando for o caso) para comprovar experiência e aptidão;
- Comprovantes de experiência para (Psicologia e Acupuntura);
- Declaração de Aptidão para Prestação de Serviços de Saúde, quando for o caso.